DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.415/26 – de 09 de junho de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2026, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinados a cobrir outras despesas com **Prêmio Excelência Educacional**, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Secretaria de Educação e Cultura				
02	05	01	Ensino Fundamental			
12	Educação					
12	361	Ensino Fundamental				
12	361	0013	Gestão do Ensino Básico			
12	361	0013	2015	0000	Ensino Fundamental	
4	4	90	52	00	Equipamentos e Material Permanente FR 02 - C.A. 200.008 - Fonte STN (MSC) 571	**R$ 17.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação..... R$ 17.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.383 de 25 de novembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 – Lei 2.384 de 25 de novembro de 2025, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 09 de junho de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.416/26 - de 09 de junho de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo municipal, autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores, funcionários e agentes políticos municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Parágrafo único. A autorização constante do caput desse artigo também se estende aos servidores em cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º. Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenentes, cláusulas dispondo sobre:

I- o objeto do convênio;

II- obrigações de cada convenente;

III- necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamentos dos valores das parcelas;

IV- limitação do desconto até 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V- isenção do município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente, sobretudo, após sua saída do quadro de servidores e funcionários da prefeitura;

VI- prazo de duração do convênio e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

VII- prazo máximo para parcelamento/pagamento até 60 (sessenta) meses.

VIII- eleição do foro de Bilac/SP;

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.096/21, de 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 09 de junho de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume,

registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.417/2026 - de 09 de junho de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar concessão de direito real de uso de um terreno urbano localizado na Avenida Padre Tiago Jacobus Bunner, conforme específica."

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso, com gratuidade, de um terreno urbano, localizado à margem da Avenida Padre Tiago Jacobus Buner, de numeração 1.348, bairro centro, na cidade de Gabriel Monteiro – SP, medindo 550 metros quadrados, em favor da inciativa privada para exploração comercial do local no seguimento da gastronomia.

§ 1º. A concessão será procedida nos termos do art. 81, § 1º da LOM.

§ 2º. O tempo de concessão será pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente acordado entre as partes.

§ 3º. Não haverá nenhum custo financeiro para o Município de Gabriel Monteiro, sendo que a pessoa física ou jurídica interessada deverá efetuar a construção, reforma e/ou ampliação que entender necessária no local, conforme adequação de projeto indicado pela Vigilância Sanitária e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

§ 4º. Caberá total e integralmente ao beneficiário os custos decorrentes de água, esgoto, energia elétrica, dentre outros.

§ 5º. Deverá o beneficiário proceder na abertura ou atualização do seu Cadastro Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 09 de junho de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 35/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de oficinas de orientação profissional e projeto de vida, para adolescente de 15 a 17 anos, do serviço de convivencia e fortalecimento de vinculo (SCFV) do CRAS, foi ratificada a empresa Associação SDTC Sai da Toca, CNPJ 07.183.781/0001-46, pelo valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Gabriel Monteiro/SP, 09 de junho de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 36/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de avaliações com materiais de apoio pedagógico e tecnológico educacional, foi ratificado a Empresa Aprovação Brasil Ltda, CNPJ nº 40.117.850/0001-99, pelo valor total de R$ 59.649,88 (cinquenta e nove mil, seiscentos, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 09 de junho de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....